

Tabela Orientadora para Convocação dos Cadastros AC, PPP e PCD

Esta tabela mostra a quantidade de candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta ou Parda (PPP) e Pessoa com Deficiência (PCD) que serão admitidas, de acordo com a quantidade de vagas. As convocações obedecerão à ordem classificatória em cada uma das listagens (AC, PPP e PCD) e os candidatos das listagens PPP e PCD aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, conforme legislação vigente. Dessa forma, por exemplo, para o cargo Auditor(a) Júnior, polo Rio de Janeiro, tem-se 10 vagas. Serão considerados os 7 primeiros candidatos da listagem de AC, independentemente de estarem também nas demais listagens (PPP ou PCD). Além disso, serão admitidos 2 candidatos PPP, na ordem de classificação, excluindo dessa listagem aqueles que foram convocados pela ampla concorrência. O mesmo ocorrerá com um candidato à cota de pessoa com deficiência. Ao utilizar a tabela, observe que a quantidade de admissões é cumulativa, por cargo e polo de trabalho. Assim, após admitir os 10 Auditores do polo Rio de Janeiro, caso surjam mais 5 vagas para este cargo e polo, deve-se olhar a tabela considerando-se que, ao final, serão admitidos 15 candidatos no total e, portanto, serão convocados mais 4 candidatos da lista de AC e um da lista de PPP.

Quantidade de admissões	Cadastro utilizado		
	AC	PPP	PCD
1	1	0	0
2	2	0	0
3	2	1	0
4	3	1	0
5	3	1	1
6	4	1	1
7	5	1	1
8	5	2	1
9	6	2	1
10	7	2	1
11	8	2	1
12	9	2	1
13	9	3	1
14	10	3	1
15	11	3	1
16	12	3	1
17	13	3	1
18	13	4	1
19	14	4	1
20	15	4	1
21	15	4	2
22	16	4	2
23	16	5	2
24	17	5	2
25	18	5	2
26	19	5	2
27	20	5	2
28	20	6	2
29	21	6	2
30	22	6	2
31	23	6	2
32	24	6	2
33	24	7	2
34	25	7	2
35	26	7	2
36	27	7	2
37	28	7	2
38	28	8	2
39	29	8	2
40	30	8	2
41	30	8	3
42	31	8	3
43	31	9	3
44	32	9	3
45	33	9	3
46	34	9	3
47	35	9	3
48	35	10	3
49	36	10	3
50	37	10	3

Quantidade de admissões	Cadastro utilizado		
	AC	PPP	PCD
51	38	10	3
52	39	10	3
53	39	11	3
54	40	11	3
55	41	11	3
56	42	11	3
57	43	11	3
58	43	12	3
59	44	12	3
60	45	12	3
61	45	12	4
62	46	12	4
63	46	13	4
64	47	13	4
65	48	13	4
66	49	13	4
67	50	13	4
68	50	14	4
69	51	14	4
70	52	14	4
71	53	14	4
72	54	14	4
73	54	15	4
74	55	15	4
75	56	15	4
76	57	15	4
77	58	15	4
78	58	16	4
79	59	16	4
80	60	16	4
81	60	16	5
82	61	16	5
83	61	17	5
84	62	17	5
85	63	17	5
86	64	17	5
87	65	17	5
88	65	18	5
89	66	18	5
90	67	18	5
91	68	18	5
92	69	18	5
93	69	19	5
94	70	19	5
95	71	19	5
96	72	19	5
97	73	19	5
98	73	20	5
99	74	20	5
100	75	20	5

Quantidade de admissões	Cadastro utilizado		
	AC	PPP	PCD
101	75	20	6
102	76	20	6
103	76	21	6
104	77	21	6
105	78	21	6
106	79	21	6
107	80	21	6
108	80	22	6
109	81	22	6
110	82	22	6
111	83	22	6
112	84	22	6
113	84	23	6
114	85	23	6
115	86	23	6
116	87	23	6
117	88	23	6
118	88	24	6
119	89	24	6
120	90	24	6
121	90	24	7
122	91	24	7
123	91	25	7
124	92	25	7
125	93	25	7
126	94	25	7
127	95	25	7
128	95	26	7
129	96	26	7
130	97	26	7
131	98	26	7
132	99	26	7
133	99	27	7
134	100	27	7
135	101	27	7
136	102	27	7
137	103	27	7
138	103	28	7
139	104	28	7
140	105	28	7
141	105	28	8
142	106	28	8
143	106	29	8
144	107	29	8
145	108	29	8
146	109	29	8
147	110	29	8
148	110	30	8
149	111	30	8
150	112	30	8

Quantidade de admissões	Cadastro utilizado		
	AC	PPP	PCD
151	113	30	8
152	114	30	8
153	114	31	8
154	115	31	8
155	116	31	8
156	117	31	8
157	118	31	8
158	118	32	8
159	119	32	8
160	120	32	8
161	120	32	9
162	121	32	9
163	121	33	9
164	122	33	9
165	123	33	9
166	124	33	9
167	125	33	9
168	125	34	9
169	126	34	9
170	127	34	9
171	128	34	9
172	129	34	9
173	129	35	9
174	130	35	9
175	131	35	9
176	132	35	9
177	133	35	9
178	133	36	9
179	134	36	9
180	135	36	9
181	135	36	10
182	136	36	10
183	136	37	10
184	137	37	10
185	138	37	10
186	139	37	10
187	140	37	10
188	140	38	10
189	141	38	10
190	142	38	10
191	143	38	10
192	144	38	10
193	144	39	10
194	145	39	10
195	146	39	10
196	147	39	10
197	148	39	10
198	148	40	10
199	149	40	10
200	150	40	10

Referências para o cálculo de reserva de vagas:

PCD:

Decreto 3.298/99 e Lei 8.112/90

- Mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

PPP:

Lei 12.990/14

- 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).